



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 72 /2022

“Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2022-2025 e na LDO 2022 e a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, para a ampliação do prédio da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida na Lei Municipal 4.627, de 22 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e na Lei 4.595, de 02 de setembro de 2021 (LDO 2022), a seguinte ação:

Programa:	0001– Gestão Administrativa
Tipo de Ação:	Projeto
Ação:	1.XXX– Ampliação/reforma da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil
Origem:	Receita de Impostos e Transferências
Descrição:	Atividades relacionadas à ampliação da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil.
Base Legal:	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964.
Produto:	Ampliação e reforma
Especificação do Produto:	3ª Delegacia Regional de Polícia Civil ampliada.
Beneficiário:	Sociedade Leopoldinense
Unidade Responsável:	02.16 - Secretaria de Obras
Subunidade Orçamentária	03- Secretaria de Obras
Forma de Implementação:	Direta

Tipo	Produto	Função	SubFunção
1 – Projeto	Ampliação	06 – Segurança Pública	181– Policiamento
Recursos			Valor
100 – Receita de Impostos e de Transferências			R\$319.361,78



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$319.361,78 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	16 – Secretaria de Obras		
Subunidade Orçamentária	03- Secretaria de Obras		
Ação:	1.XXX– Ampliação/reforma da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil		
Elemento	Especificação	Fonte Recurso	Valor
4.4.9.0.51	Obras e Instalações	100	R\$319.361,78

Art. 3º Servirá de recurso de cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	07 – Procuradoria Jurídica		
Ação:	2.369 – Benefícios ao Servidor Municipal/Plano de Saúde		
Elemento	Especificação	Fonte Recurso	Valor
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	R\$221.361,78

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	10– Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02- Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico		
Ação:	2.371 – Desenvolvimento Atividades Creche		
Elemento	Especificação	Fonte Recurso	Valor
3.3.9.0.46	Auxílio Alimentação	101	R\$98.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 319.361,78

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 2º desta Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total.



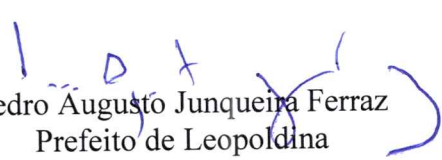
PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, acordo, ajuste, termo de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres com o Estado de Minas Gerais visando à ampliação/reforma da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de agosto de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito de Leopoldina



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 72 / 2022

“Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2022-2025 e na LDO 2022 e a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, para a ampliação do prédio da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil, e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

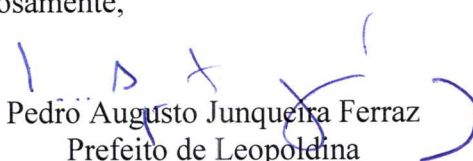
Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que “Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2021 e a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação orçamentária para a ampliação da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil, e dá outras providências”.

O presente Projeto se dá em razão da inclusão da ação junto ao PPA e Loa 2022 para a construção de uma sala para atendimento especializado de mulheres vítimas de violência doméstica e de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com arrimo nas Leis Federais nº 11.340/06 e 13.431/17, que será atendido de acordo com termo de cooperação técnica firmado entre o Município de Leopoldina e o Estado de Minas Gerais através da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

Dados os esclarecimentos acima e legitimado o devido tema, espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito de Leopoldina



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaramos o para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, que a despesa referente ao projeto lei que “**Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2021 e a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, para a ampliação da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil na Lei Orçamentária Anual de 2022, e dá outras providências**” é compatível com o PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Leopoldina, MG, 19 de agosto de 2022.

Adriana Vieira da Silva Souza
Controladora Geral do Município



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à ampliação da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil na Lei Orçamentária Anual de 2022 será suficiente para garantir o empenho de tais despesas neste exercício de 2022, no montante de aproximadamente R\$319.361,78 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

Esclarecemos também que o valor total comprometerá 0,24% (vinte e quatro centésimos percentuais) da receita orçada no exercício financeiro atual, correspondendo a igual da despesa prevista para o exercício.

Leopoldina, MG, 19 de agosto de 2022.


Elisângela Silva Reis Brum
Controladora Geral



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo/3DRPC/LEOPOLDINA/4DepPC/PCMG

Plano de Trabalho PCMG/3DRPC/LEOPOLDINA/PROTOK nº. 51573372/2022

Leopoldina, 17 de agosto de 2022.

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO ACT RRMCS XX/2022/PCMG

ACT Nº XX/2022/PCMG

1 - PARTÍCIPIES:				
Participe 1: PCMG		CNPJ: 18.715.532/0001-70		
Participe 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA		CNPJ: 17.733.643/0001-47		
2 - OBJETO: Conferir apoio institucional à PCMG por meio do fornecimento de materiais de consumo, serviços de terceiros e/ou cessão de pessoal, com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no Município.				
3 - OBJETIVO: Intensificar, por meio de unidade policial responsável pela circunscrição do município, o desenvolvimento e aprimoramento do sistema de segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social; Contribuir para com a tranquilidade e segurança pública no Município.				
4 - BENEFÍCIOS Manutenção da ordem e da defesa social no Município de LEOPOLDINA-MG. Aperfeiçoamento da prestação dos serviços de Polícia Judiciária.				
5 - VIGÊNCIA: Início: A partir da data de publicação Fim: 31/12/2024				
6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: META 01 Qualitativa: Manutenção da ordem e da defesa social no Município. Quantitativa: 01 unidade policial guarnecida.				
ETAPAS DE EXECUÇÃO:	FORNECIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS/CESSÃO DE PESSOAL	QUANTIDADE	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01	Reforma da Unidade Policial	28 faturas	A partir da data de publicação	31/12/2024

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Por se tratar de Acordo de Cooperação inexistente dotação orçamentária específica, tendo em vista a gratuidade do ajuste. Sem natureza financeira, a execução do acordo não acarretará compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, pelo que, não se exige plano de aplicação de recursos financeiros ou cronograma de desembolso.

8 - APROVAÇÃO

Fica aprovado o presente plano de trabalho e autorizada a celebração deste Acordo de Cooperação.

Belo Horizonte/MG, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)

Delegado Titular Responsável da Unidade Policial do Município
Gestor do Acordo

(assinado eletronicamente)

REINALDO FELÍCIO LIMA
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito

ANEXO II – SERVIDORES MUNICIPAIS E ESTAGIÁRIOS À DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PREENCHER

ANEXO III – VIATURAS CREDENCIADAS P/ FINS DE ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ANEXO IV - RECURSOS DISPONIBILIZADOS, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS À IMÓVEIS

(Caso haja recurso disponibilizado em mais de um endereço, deverá ser informado separadamente)

Nº	Rua José de Souza Lima, 115 - Bela Vista, Leopoldina/MG, CEP: 36703-033	Reforma da Unidade Policial	3ªDRPC/Leopoldina



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Junqueira Ferraz, Prefeito Municipal**, em 22/08/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51573372** e o código CRC **B9395887**.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Leopoldina, MG, 19 de agosto de 2022.

Ofício nº. 219/2022

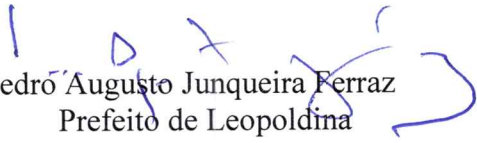
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, venho à honrosa presença de V. Exa., para solicitar a convocação de **Reunião Extraordinária** com a máxima URGÊNCIA, para a discussão e votação do presente Projeto de Lei, o qual ***“Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2022- 2025 e na LDO 2022 e a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, para a Ampliação do prédio da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil na Lei Orçamentária Anual de 2022, e dá outras providências”***, bem como a Mensagem que o acompanha, para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito de Leopoldina

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais